PROJETO DE LEI Nº CM 037/2022 – SUBSTITUTIVO I

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE DOAÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS ESCOLARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Divinópolis o Programa "Doação de Uniformes Esportivos Escolares para Rede Pública de Ensino", com o objetivo de promover a participação da sociedade na diminuição das desigualdades das condições dos alunos.

Art. 2º - Considera-se empresa patrocinadora de uniformes esportivos para alunos da escola pública aquela que, cumulativamente:

I – Responsabilizar-se pela confecção do uniforme esportivo a ser doado aos alunos regularmente matriculados, participantes de competições esportiva ou gincanas;

II - Entende-se por uniforme esportivo, todos e quaisquer materiais, utilizados pelos alunos, para uso exclusivo em competições esportiva ou gincanas.

Art. 3º - A empresa ou cooperativa patrocinadora de escola pública terá direito exclusivo à inscrição de seu nome e marca no uniforme esportivo respectivo, durante o período do patrocínio.

§1º - A propaganda colocada nas camisetas, deverá ser de forma proporcional e não ser superior a 15 cm (quinze centímetros), sendo vedada a colocação na parte da frente da camiseta.

§2º - É proibido firmar convênio com empresas do ramo de bebidas, cigarros, armas e similares.

Art. 4º - Fica a empresa ou cooperativa que vier firmar o convênio com a escola obrigada a:

I - Colocar o nome da Escola na parte da frente da camiseta;
II - Respeitar a duração do prazo do convênio de ambas as partes:
III - Adquirir o tamanho padrão do uniforme esportivo a ser usado.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor no prazo de 120 dias após sua publicação.

Divinópolis, 07 de abril de 2022.

VEREADOR ROGER VIEGAS
VICE PRESIDENTE

J U S T I F I C A T I V A

Este Projeto de Lei visa permitir maior integração social entre a iniciativa privada e o Poder Público, no sentido de melhorar as condições dos alunos da rede de ensino, através de doações, possibilitando a fixação do nome e marca da empresa que contribua com a doação de uniformes esportivos no município de Divinópolis.

O Projeto de Lei destaca que o Município além de possuir competência para legislar sobre assuntos de interesse local, como para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local (art. 30, I e V, Constituição da República) e competência municipal art. 11 da Lei Orgânica do Município de Divinópolis, LOM.

Com muita satisfação proponho a presente matéria, e solicito aos nobres pares o apoio à proposição.

Divinópolis, 07 de abril de 2022

VEREADOR ROGER VIEGAS
VICE PRESIDENTE